# Sumário

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***LEIS*** ..... 1
***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** ..... 4
***PORTARIAS*** ..... 6

DIÁRIO OFICIAL
POLONISP
Quinta-feira, 24 de Novembro de 2022 Edição Nº 265 Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1437/2022

Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 44 FLS 019

LEI N.º 1437 POLONI - SP, 23 DE novembro DE 2022

"Cria cargo de provimento em comissão no setor de Saúde do Município de Poloni e dá outras providências."

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Farmácia, conforme a seguir disposto:

I –Atribuições: Coordenação e gerência da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica; Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e federais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; • Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento; Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; substituir o farmacêutico e/ou bioquímico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; manter atualizados os registros de ações de sua competência; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento para o cumprimento das atividades referentes à Assistência

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 44 FLS. 020

LEI N.º 1437 POLONI - SP, 23 DE novembro DE 20 22

Farmacêutica; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins.

II – Graduação: Possuir diploma de graduação em curso de nível superior em Farmácia.

III – Carga horária: 40 horas semanais em regime de tempo integral.

IV – Vencimentos: Referência 40 (quarenta) da tabela de Cargos e Vencimentos do funcionalismo público de Poloni.

**Art. 2º** - O cargo é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** – As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 23 de novembro de 2022.

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 44 FLS 021

LEI N.º 1438 POLONI - SP, 23 DE novembro DE 2022

"Inclui base de cálculo para apuração do valor venal de propriedades rurais que integram o território do município de Poloni na Lei Municipal 803/2003, e dá outras providências.

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Inclui na Lei Municipal nº 803 de 26 de dezembro de 2003, o ANEXO XIII, definindo o valor para cálculo para apuração do valor venal por hectare de área de propriedade rural localizada no território do município de Poloni

**ANEXO XIII**

"Define valor para apuração cálculo do valor venal de propriedade rural por hectare de área"

| INDICE PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL | Valor UFESP |
|---|---|
| Valor venal por Hectare de área rural | 637,69 |

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 23 de novembro de 2022.

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 101/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO IDOSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 07/12/2022, ÀS 09HRS00MIN.

**LOCAL DA SESSÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, RUA JOSÉ POLONI, Nº 274, CENTRO, POLONI-SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA, NA SALA DE LICITAÇÕES, OU PELO E-MAIL: licitapoloni@gmail.com, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (17) 3819-9900.

Prefeitura Municipal de Poloni-SP, 23/11/2022.

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**
**PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26

# AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 100/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2022 – Processo nº 100/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULO ZERO KM, TIPO MINIVAN DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 E OU MODELO 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL – DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/12/2022 ás 09hs30min – LOCAL/PORTAL: WWW.BLL.ORG.BR. EDITAL. Edital na íntegra encontra-se disponível nos sites " http://www.poloni.sp.gov.br " e " "www.bll.org.br" maiores informações pelo fone: (17) 3819-9900.

Prefeitura Municipal de Poloni/SP, 23 de novembro de 2022.

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA FERIAS**

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 051 FLS. 030

PORTARIA Nº 3.771, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.022.

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, etc...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve baixar a seguinte Portaria:-

Fica concedido as férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados:

**NADYR SATIE NAGATA**
Período Aquisitivo: 22/08/19 a 21/08/20
Período Compreendido: 21/11/22 a 05/12/22

**ROSNECLER PROCOPIO DE LIMA**
Período Aquisitivo: 01/06/20 a 31/05/21
Período Compreendido: 21/11/22 a 05/12/22

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLONI-SP., 21 DE NOVEMBRO DE 2.022.

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 051 FLS. 031

# PORTARIA Nº 3.772, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

*"Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências"*

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*"Considerando a notícia de possível prática de ato ilegal cometido pela Empregada Pública;*

*"Considerando a necessidade de se apurar o caso";*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade por parte da empregada pública, Sra. **Sabrina Correa**, CPF N. 419.258.918-44, lotada no emprego público de RECEPCIONISTA, haja vista a notícia de sua superiora hierárquica de que no dia 20 de outubro de 2.022, por volta das 08h30min na Rua Antonio Canheo, nº 800, na cidade de Monte Aprazível a Acusada, sem a permissão de seu superior hierárquico ou responsável, se apossou e utilizou do veículo Renault Sandero, placa FZR-3C63 de propriedade da Prefeitura do Município de Poloni, resultando em colisão do veículo com uma árvore.

**Art. 2º.** O processo administrativo será conduzido por Comissão Processante, composta pelos seguintes funcionários municipais:

**I** – ANA PAULA CYPRIANO SANCHES, titular do CPF N. 307.258.378-10, lotada no emprego público de PSICOLOGO;

**II** –CINTIA CRISTINA MASSUIA, titular do CPF N. 366.542.918-83, lotada no emprego público de ASSISTENTE SOCIAL.

**III** – GRAZIELA CICOTE BORSATO, titular do CPF N. 292.011.358-58, lotada no emprego de RECEPCIONISTA;

**Parágrafo único**. A Presidência da Comissão Processante incumbirá à mencionada no inciso I, caput, deste artigo.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Poloni
RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 051 FLS. 032

**Art. 3º.** Compete à Comissão Processante:

**I** – Requisitar das chefias de departamento municipais a remessa de documentos e declarações;

**II** – Requisitar a presença de empregados públicos municipais para oitiva, durante o horário de trabalho e mediante o prévio aviso à chefia do respectivo departamento;

**III** – Intimar terceiros para oitiva pessoal ou fornecimento de documentos;

**IV** – Requisitar estudos técnicos, perícias e quaisquer atos correlatos necessários;

**V** – Declarar o sigilo do processo administrativo quando a publicidade vier a representar prejuízo à inviolabilidade pessoal dos envolvidos;

**VI** – Promover quaisquer outras diligências necessárias à instrução do processo administrativo.

**Art. 4º.** A Comissão Processante deverá, ao final da instrução, elaborar relatório circunstanciado sobre o resultado das apurações, com posicionamento sobre as medidas que eventualmente devam ser adotadas.

**Art. 5º.** O processo administrativo deverá concluir-se no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante pedido fundamentado da Comissão Processante.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poloni-SP, 22 de novembro 2.022

***WALDENOR MONTANARI JUNIOR***
*Prefeito Municipal*

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL